



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ. 24.176.307-0001/06

LEI N.º362/2022
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Reajuste nos vencimentos-base dos ocupantes dos cargos efetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Estrela de Alagoas/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) no vencimento-base dos servidores do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, exceto para os profissionais ocupantes dos Cargos de Médicos, Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combates às Endemias.

Art 2.º - O reajuste de 10% (dez por cento) incidirá, também, sobre as outras verbas remuneratórias que guardam relação direta com o vencimento-base dos servidores do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estrela de Alagoas/AL, 13 de setembro de 2022.


Alço Lira de Jesus
- Prefeito-